



**PREFEITURA DE JAQUEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL BOI DE BIÉ**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM**  
**RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E**  
**SUBSÍDIO PARA ORGANIZAÇÃO CULTURAL – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**BOI DE BIÉ**

**RICARDO GUERRA**

O jaqueirense Bié era uma pessoa muito animada. Quando chegava à época do carnaval, tocava, ou pelo menos tentava tocar, uma sanfona velha e desafinada, já bastante desgastada e com o fole furado. Mesmo assim, era um grande folião e entusiasta do reinado de Momo. Era um homem simples, pobre e humilde, que ganhava a vida como agricultor e trabalhador no corte da cana de açúcar nas safras sazonais, na região de miséria do Ópio de Pernambuco, na Mata Meridional Pernambucana. Morava na antiga Rua do Cemitério e nas sextas-feiras sempre fazia, à noite, em sua casa, uma dança, para tomar umas e outras talagadas da branquinha destilada da Saccharumofficinarum e alegrar a vizinhança. O que ele mais gostava mesmo era quando chegava fevereiro e com ele o Carnaval. Então era a época de desfilar com os seus blocos: A Ema de Bié, O Boi de Bié e A Laussa de Bié, ou La Ursa (personagem popular do nosso carnaval de rua que assusta às crianças e pede dinheiro; teve origem na expressão la ursa, animal que um domador italiano levava pela corrente pelas ruas a pedir dinheiro). Assim, nasceu o refrão “A Laussa quer dinheiro quem não der é piranguero”, caindo o “R” de “Ursa” na linguagem popular, como costuma acontecer. Cada dia de Carnaval, Bié saía com um bloco diferente animando e fazendo o seu folguedo. Comandava a “orquestra” com a sua sanfona furada, acompanhado de um melê (espécie de surdo, feito num toco de árvore usando uma borracha de câmara de ar de caminhão como pele), um triângulo, um reco-reco e um violão. Num desses longínquos Carnavais do passado, Bié, junto com o seu bloco O Boi de Bié, tomou o trem de passageiros e foi até a cidade de Marayal, desfilar e cantar pelas ruas de lá. As pessoas gostavam de ver e sempre lhes davam bebidas e algum dinheirinho. A festa corria solta como passarinho ligeiro e tome bebida, cerveja, cachaça Rainha Pernambucana, bate-bate de maracujá etc. Quando entravam em algum estabelecimento comercial pedindo bebida e lhe serviam cachaça ou bate-bate, Bié sempre dava para o Boi beber, ou melhor, a pessoa que estava carregando a fantasia do boi. Quando, porém, lhes oferecia cerveja gelada, ele a bebia. Meio-dia, sol quente, calor de rachar tamanco de madeira, então o Boi foi se embriagando e quando o bloco estava bem no meio da rua principal da cidade, apertou uma diarreia e deu vontade do Boi defecar. E aí, o que fazer? O Boi não teve dúvidas, se acorrou no meio da rua e, lá se esvaziou; só que um policial que estava observando a festança viu. Quando todos já saíam de fininho, a “autoridade” disse:





Olá, agentes culturais do Município de Jaqueira!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos  
sucesso!

## O QUE É A PNAB?

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jaqueira

Deste modo, a Prefeitura de Jaqueira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).





## 1. ETAPAS DO EDITAL:

Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: [www.jaqueira.pe.gov.br](http://www.jaqueira.pe.gov.br), e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – 25/10/2024

FASES	DATAS
Prazo para inscrições	25/10/2024 a 15/11/2024
Publicação do resultado dos proponentes selecionados	Até 18/11/2024
Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – Da data do resultado anterior	até 18/11/2024 a 21/11/2024
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado	Até 22/11/2024
Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados.	Até 25/11/2024
Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes	Até 25/11/2024 a 29/11/2024
Publicação do resultado de projetos habilitados	Até 02/12/2024
Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação	Até 05/11/2024
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação	Até 06/12/2024
Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores	Até 09/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 09/12/2024 a 12/12/2024
Pagamentos	De 13/12/2024
Execução dos projetos	Até 20/12/2024
Entrega de Relatório Final	Até 23/12/2024





## 2 INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Jaqueira.

### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados cerca de 49 (quarenta e nove) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de **R\$ 76.793,52**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	030702 – Fundo Municipal de Cultura
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1304 – Município Cultural e Turístico
Ação	2508 – Fomento ao Setor Cultural – Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal 14.399/2022 2509 – Subsídio e Manutenção de espaços e organizações culturais.





Objeto da Ação	Incentivar o setor cultural do Município com o Fomento de atividades artísticas dentro da PNAB, remunerando os artistas do Município e também contratando consultorias e pareceristas para planejamento e execução das atividades.
Natureza da Despesa	339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R\$	76.793,52
Fonte de Recursos	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
TOTAL DA AÇÃO	76.793,52

Sobre o valor total repassado pelo Município de Jaqueira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 2.4 Prazo de inscrição

De 8h horas do dia **25/10/2024** até às 17h00min horas do dia **15/11/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 desse Edital.

#### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Jaqueira há, pelo menos, 1 (um) ano. E comprove atuação na área cultural e artística com mínimo de 1 (um) ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV -

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável





legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### **Atenção!**

Podem participar desse Edital os seguintes seguimentos culturais e artísticos: Artes Cênicas, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Produtores e Técnicos.

## **2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, exceto nas escutas:

II – Que tenha vínculo empregatício na Secretaria de Cultura e Turismo;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Tenham sido servidores públicos do quadro de órgão responsável pelo Edital, há menos três meses, tendo o prazo contado retroativamente a partir da data de publicação do Edital; e

V – Estejam candidatos(as) em eleições para cargos do legislativo e executivo.

VI - Agente Cultural que não tenha residência fixa a pelo menos 1 ano no Município de Jaqueira.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer nesse Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

**Fique atento(a)!** Os mesmos impedimentos previstos no item 2.6, também se aplicam para integrantes da equipe principal de qualquer projeto!





## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Cada agente cultural poderá concorrer nesse Edital com, apenas 1 (um) projeto.

**Atenção!** Não serão permitidos projetos de objetos iguais ou semelhantes e, em caso de inscrição duplicada, será considerado o último projeto enviado.

## 3 ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve fazer sua inscrição diretamente na secretaria de cultura, preenchendo, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo VII**);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**); e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**FIQUE ATENTO(A)! Se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá representar um grupo ou espaço cultural coletivo no mesmo Edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição realizada.**





## Atenção!

As inscrições são gratuitas!

## 5 COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





## 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- i - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- ii - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem cnpj que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança, em funções de representação desses grupos; e
- iii - pessoas jurídicas ou coletivos sem cnpj que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

### Atenção!

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VII. E em casos de necessidade de aplicação de procedimento complementar de verificação de autodeclaração, as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo, devem realizar o procedimento conforme item 5.5.

## 5.6 Pontuação de Estímulo

Haverá pontuação extra de estímulo para proponentes, conforme tabela 02 do anexo 03:

- a) Proponente do gênero feminino;
- b) Proponente Pessoa Trans (transgênera, transsexual, travesti);
- c) Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
- d) Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e) Proponente quilombola;
- f) Proponente que seja autônomo e viva exclusivamente da sua atividade cultural e artística, ou seja, que não tenha outro ganho financeiro advindo de trabalho fichado, concursado, contratado e vínculos afins que desconfigurem o objetivo de priorizar pessoas que são autônomas da sua própria manifestação artística.

### Atenção!

A Secretaria Municipal de Cultura pode solicitar, a qualquer tempo, documento complementar para legitimar a veracidade de quem se declarar nas hipóteses acima.

**Atenção!** É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal, per capita, de até meio salário mínimo (Lei nº 7.115/83).

### Fique Atento(a)!

Entenda melhor como funcionará a pontuação extra de pontos de estímulo no Anexo III





## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento da Inscrição

O formulário do projeto, ficará disponível no site [www.jaqueira.pe.gov.br](http://www.jaqueira.pe.gov.br) e impresso na Secretaria de Cultura e Turismo de Jaqueira, onde os agentes culturais receberão as instruções necessários e entregarão tanto os projetos, quanto as documentações exigidos no edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo, bem como a Prefeitura de Jaqueira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Atenção! A equipe principal do Projeto deve ser composta por 100% dos seus integrantes residentes em Jaqueira e cada integrante da equipe principal deverá apresentar comprovante de endereço.**

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até maio de 2025

### 6.3 Custos do projeto

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado no orçamento do projeto a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Fique atento(a)!** Os recursos recebidos pela PNAB não deverão ser cumulativos com recursos da PNAB de outros municípios.





#### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV -

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**Atenção! Os projetos deverão ser inscritos a fim de realizar o seu objeto e não será possível custear projetos que já tenham tido execução ou que estejam com execução em andamento.**

**Fique Atento(a)! Todos os projetos deverão prever realização impreterivelmente na cidade de Jaqueira.**





## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão pareceristas externos que serão contratados para fazerem a análise de cada projeto submetido.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, e afins, até o terceiro grau; e consanguíneos ou afins;

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, irmão/irmã, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural", a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.

Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.





#### 7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Jaqueira

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Jaqueira.

#### 8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projetos de maior pontuação de outra categoria que tenha tido um maior número de projetos inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

#### 9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Mapa Cultural, os seguintes documentos:

##### 9.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento oficial com foto do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União – Link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;

III – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais – Link:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal) ;

IV Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. (Anexo VIII)

VI – Comprovação de atuação cultural artística (Anexo II)





**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj> ;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento oficial com foto do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VI - Certidões negativas de débitos estaduais – Link: [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal)

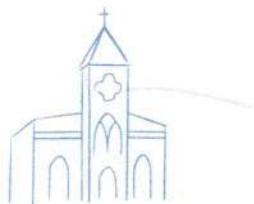
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

VIX – Comprovação de atuação cultural artística (Anexo II)

9.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:





I – Documento oficial com foto do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativada União em nome do representante do grupo – <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais – Link: [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal) ;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI – Comprovação de atuação cultural artística (Anexo II); e

VII Comprovação de representatividade de grupo artístico (Anexo VI)

Com o objetivo de auxiliar a classe artística e de diminuir os efeitos burocráticos exigidos pelo processo legal do Edital, a Certidão negativa de débito relativa aos créditos municipais, expedida pela Prefeitura de Jaqueira, será emitida diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e o proponente só será comunicado, para responder no prazo legal, em casos de dívidas ou divergências de emissão.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União e não sane a dívida dentro do prazo legal para apresentação das certidões, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.





## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que deve ser enviado no Mapa Cultural de Pernambuco, onde foi feita a inscrição do Edital, de acordo com prazo estabelecido em cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Jaqueira.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### Fique Atento (a)!

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido em Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.





## 11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria de Cultura e Turismo de Jaqueira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

## 12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural e deverá ser entregue na secretaria de cultura e turismo de Jaqueira

**ATENÇÃO! O relatório final poderá ser substituído pela prestação de contas *in loco*, em casos específicos manifestados pela Secretaria municipal de Cultura.**

### 12.3 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco em casos estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão previamente comunicados, considerando condições e necessidades específicas, bem como a disponibilidade de capacidade técnica e operacional para tal cumprimento.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.





## 12.4 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto com fotos e vídeos anexados.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.1 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.jaqueira.pe.gov.br](http://www.jaqueira.pe.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Jaqueira e nas mídias sociais oficiais.

### 13.2 Validade do resultado desse Edital

O resultado do chamamento público regido por esse Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 13.3 Anexos do Edital

Compõem esse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio

Anexo II – Modelo de Comprovação Artística

Anexo III – Critérios de Avaliação

Anexo IV – Termo de Execução Cultural Anexo

Anexo V – Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo

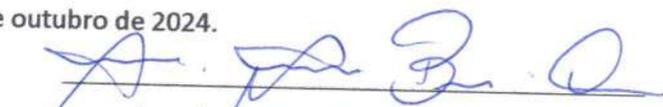
Anexo VII – Declaração para cotas (étnico-racial e PCD)

Anexo VIII – Declaração de Residência

Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

Anexo X – Formulário de Inscrição

Jaqueira/PE, 25 de outubro de 2024.

  
Amadeu Henrique Barros de Oliveira  
Secretário de Cultura





POLITICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
Compromisso. Respeito. Desenvolvimento.

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-2024/1029111047.pdf>  
assinado por: idUser 239